



Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

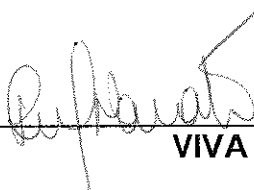
C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Link de internet

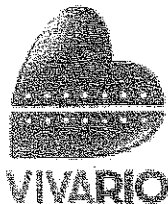
Área / Projeto: UPA Copacabana

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,



VIVA RIO



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LINK DEDICADO**

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de parada por qualquer motivo dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa tem por objetivo a prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência/fibra ótica e suporte a protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Internet

3.1.1. A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

3.1.2. Configuração de equipamentos - A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município objeto deste contrato. Esses equipamentos deverão seguir os normas regulamentadores de controle de qualidade;

3.1.3. Monitoração de Tráfego - A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e/ou ferramentas on-line que permita a monitoração de tráfego no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

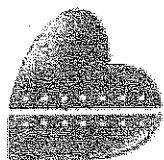
3.1.4. Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção, ou identificação da interrupção pela própria contratada;

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de acesso à internet para as unidades citadas no item 9 deste termo, de acordo com as necessidades e solicitações da área de Tecnologia de Informação:

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente serviço será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.



VIVARIO

5.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal e Estadual de Saúde - RJ, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

6.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

6.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

8.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

9. UNIDADES DE ATENDIMENTO DO OBJETO

Unidade	Serviço	Endereço
UPA BOTAFOGO	Link 10MB dedicado - Fibra ou Rádio	Rua São Clemente, s/n - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22260-000
UPA COPACABANA	Link 10MB dedicado - Fibra ou Rádio	Rua Siqueira Campos, 120 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22031-071



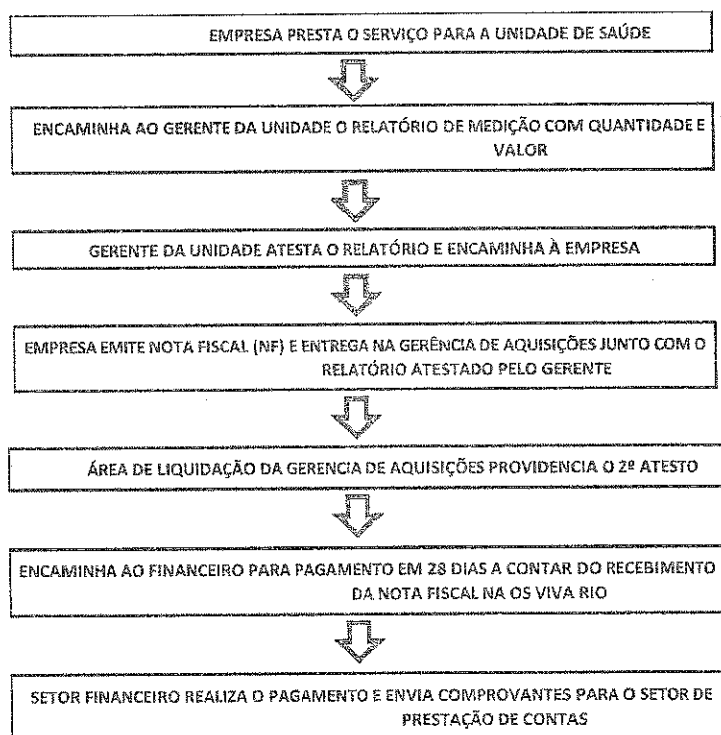
10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “**Termo de Comprovação da Execução do Serviço**”, que será preenchido mensalmente pelo Gerente ou Responsável da Área. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística. O Devido link deverá ter a garantia e a taxa de disponibilidade de 99,5%.

IMPORTANTE: O contrato será fiscalizado pelo setor de Contratos do Viva Rio.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (Anexo II). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referencia, quando do inicio da prestação do serviço.


13. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26683
Tecnologia da Informação
Viva Rio


Tecnologia da Informação
Viva Rio



ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no

Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

~~Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.~~

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

Cotação - Link Copacabana e Botafogo;

3 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

18 de setembro de 2020 10:48

Para: comercial@velosat.com.br, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Prezados, bom dia !

Solicito orçamento para o serviço de **Link Dedicado**, conforme as especificações que constam nos Termos de Referência em anexo, com prazo para o envio de **até 48H**.

OBS 1: O orçamento deve estar em folha timbrada, com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou queiram participar do processo, pedimos a gentileza de nos responderem este email.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Pamella Vieira**Assistente Adm - Setor de Contratos****Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)**Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.brInformações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.brComprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

 **LINK DEDICADO COPACABANA E BOTAFOGO.pdf**
635K

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

28 de setembro de 2020 17:36

Para: comercial@velosat.com.br

Prezados,

Há interesse em nos enviar o orçamento?

...
Atenciosamente,**Favor acusar recebimento deste e-mail.****Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)****Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marianna Lopes <marianna.lopes@velosat.com.br>

29 de setembro de 2020 08:32

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Bom dia senhores

Infelizmente não possuímos viabilidade técnica para as localidades pedidas, agradecemos o interesse e caso atendermos a área no futuro entraremos em contato se desejado.

Att

Marianna Lopes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2020.

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: VIVA RIO

REF.: COTAÇÃO DE LINK DEDICADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Prezados Senhores,

Primeiramente agradecemos a oportunidade de poder ofertar nossos serviços à esta conceituada instituição.

Conforme solicitado, de acordo com as condições expressas no respectivo Termo de Referência, seguem abaixo as condições propostas para fornecimento de link dedicado, com banda de 10 mega full e 1 IP válido:

UPA BOTAFOGO

- Mensalidade – R\$ 700,00 (setecentos reais)
- Taxa de instalação – R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- Meio físico – Rádio Digital

UPA COPACABANA

- Mensalidade – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- Taxa de instalação – R\$ 1.000,00 (mil reais)
- Meio físico – Rádio Digital

Ressaltamos que nosso backbone conta com rádios licenciados e toda instalação contempla um anel de redundância na rede, de forma que possamos garantir um SLA de 99% e disponibilidade de banda em 100 % ao cliente. Além disso o suporte técnico estará acessível 24/7 dias.

Obs: Validade desta proposta – 30 dias

Atenciosamente


Nelson Gimenez Corrêa

+55 21 3030-9034

+55 21 98229-3666

gimenez@tnbtelecom.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

N ° 076/20

SOLUÇÃO EM INTERNET
18/09/2020

VIVA RIO



A Sra Pamela Vieira,

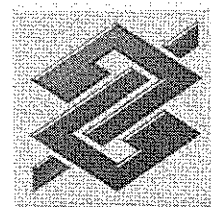
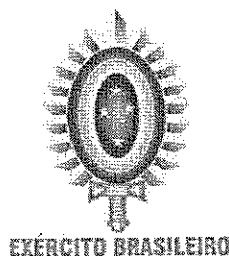
A NetWay Telecom deseja, em primeiro lugar, agradecer a oportunidade de apresentar a nossa proposta comercial.

Desta forma, vamos informar que a NetWay Telecom é composta de profissionais com vasta experiência em telecomunicações, informática, redes e Internet, que podem contribuir com a sua empresa no sentido de oferecer as mais atuais soluções, com otimização de recursos, e com menor custo de implementação. Atuando a mais de 16 anos no mercado a NetWay Telecom é uma empresa com portfólio completo de soluções para os mercados residencial e corporativo, com capilaridade em todo Rio de Janeiro e grande rio.

Por atuar fortemente no mercado de acesso à internet, a NetWay Telecom possui AS (Autonomous System), que lhe confere ter numeração IP decorrente de um backbone próprio, permitindo a troca de tráfego com as principais operadoras e o PTT (Ponto de Troca de Tráfego), serviços de conexão à internet e MPLS. Além de prover links de acessos à internet, a NetWay Telecom também oferece links ponto-a-ponto com garantia de serviço altamente competitivo.

É, também, detentora de licença do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), da ANATEL, podendo, portanto, fornecer serviços de comunicação de voz, dados e imagens em todo o território nacional.

- Alguns de nossos principais clientes:



Entre vários condomínios residências e comerciais.

Certos de atender às necessidades de V.S.as, colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Fábio Luiz Oliveira do Nascimento
Diretor

NETWAY TELECOM LTDA- www.netwt.com.br

Est. de Jacarepaguá nº 7655 Sala 715

Freguesia - Rio de Janeiro - RJ

TEL: (21) 3090-2001

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2020.

PROPOSTA COMERCIAL

NETWAY BUSINESS

VIVA RIO

Prezado Cliente,

Temos a satisfação de apresentar a Proposta Comercial de conexão **NETWAY BUSINESS**. Nosso objetivo é estar continuamente contribuindo para o crescimento da sua empresa. Tendo em vista este cenário, esperamos estar agregando valores e serviços que permitirão um atendimento de alto nível aos seus clientes.

NETWAY BUSINESS

Serviço de acesso a Internet com link dedicado, utilizando circuitos digitais dedicados em âmbito local, em velocidades predefinidas.

1. Condições Comerciais

Serviço	Velocidade	Localidade	Valores	Ativação
Link IP	10 Mbps Full duplex	Copacabana	R\$ 1.150,00	R\$ 1.000,00
		Botafogo	R\$ 1.150,00	R\$ 1.000,00

Mensalidade – É o preço final com impostos que você receberá em sua fatura.

Acesso – Em fibra óptica com dupla abordagem.

2. Prazo de Instalação

O prazo de ativação do serviço é de até 15 dias, após assinatura do contrato.

3. Prazo Contratual

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual de 12 meses, contados a partir da data de ativação.

4. Cancelamento e multa

O cancelamento dos serviços contratados através desta proposta, ou qualquer circuito a eles referente, deverá ser solicitado via e-mail à NetWay Telecom através do endereço eletrônico financeiro@netwt.com.br com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para sua desativação.

O Cliente está ciente e concorda que a utilização indevida do(s) serviço(s) contratado(s) de forma a configurar quaisquer das hipóteses do Art. 3º do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, da Anatel, acarretará no cancelamento dos serviços e ressarcimento à NetWay Telecom dos valores referentes a todas as despesas incorridas por esta.

O Cliente, no caso de cancelar imotivadamente o(s) serviço(s) contratado(s) ou qualquer circuito a ele(s) referente, ou no caso de dar causa ao seu cancelamento, seja qual for o motivo, após a ativação, estará obrigada a pagar a NetWay Telecom, imediatamente após o referido cancelamento e independente de notificação judicial ou extrajudicial, multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total com tributos de todas as parcelas vincendas relativas ao(s) serviço(s) ou, quando for o caso, relativas ao circuito cancelado

5. Padrão de Atendimento e Qualidade

Tempo médio de reparo (MTTR):
Serviço local - 6 horas, para o município do Rio de Janeiro;
Disponibilidade do Backbone - 99,9 %;
Disponibilidade do acesso - 98 %;
Latência média mensal do Núcleo do Backbone: 65ms;
Para 95% dos casos, ao longo de um mês de serviço.

6. Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, ficando a sua prorrogação a critério da NetWay Telecom mediante consulta.

7. Confidencialidade

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às partes:

Utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento;

Repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto

8. Conclusão

Com assinatura desta proposta, as próximas etapas serão:

- Assinatura do Contrato;
- Projeto para atendimento (confirmação da viabilidade técnica);
- Ativação do Serviço.



Termo de Aceitação da Proposta N° 076/20

Com o objetivo de agilizar os procedimentos contratuais sem prejuízo dos prazos negociados para a realização deste contrato solicitamos seu formal "De Acordo" com os termos deste documento que se fará constar como anexo do nosso Contrato de Serviço.

De Acordo: _____ Data: ____/____/____
(assinatura)

Nome do responsável: _____ Cargo: _____

Nome da Empresa: _____

Endereço completo: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Endereço de instalação: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones: _____

E-mail: _____ Prazo contratual: 12 meses

CNPJ ou CPF: _____ I.E. _____

Velocidade: _____ Valor Inst.: _____ Valor Mensalidade: _____

Data de Vencimento desejada: 05 10 15 20 25 30

Atenciosamente,

Fábio Luiz Oliveira do Nascimento
Diretor

Link dedicado - K2

1 mensagem

Marcos Reis <marcos.reis@k2telecom.com.br>
Para: elainerocha@vivario.org.br

29 de setembro de 2020 15:47

Oi Elaine, boa tarde!

Infelizmente não temos viabilidade nesses locais (Copacabana e Botafogo). Nosso foco é mais o interior do Rio.

Agradeço o contato.

Abraços,

Marcos Reis

Gerente de Contas e Novos Negócios



☎ (21) 2649-3112 L:251

☎ (21) 98373-0024

✉ marcos.reis@k2telecom.com.br

› Rodovia RJ 116 - Km39 - 39.000 - Reta do Ipê

Cachoeiras de Macacu – RJ CEP: 28.680.000

Home Page: www.k2telecom.com.br

Powered by K2 Telecom® 2009

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com MEIO AMBIENTE

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial,

não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la,

informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

Orçamento - Link dedicado - urgente

4 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

28 de setembro de 2020 18:06

Para: Fabiane Belmiro <fbelmiro@gotelecom.com.br>, Marcos Mello <MMello@gotelecom.com.br>

Fabiane e Marcos,

Solicito orçamento para os serviços de link dedicado conforme documento anexo.

...


Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.br

 LINK DEDICADO COPACABANA E BOTAFOGO (1).pdf
635K

postmaster@gotelecom.com.br <postmaster@gotelecom.com.br>
Para: elainerocha@vivario.org.br

28 de setembro de 2020 18:07



Your message to MMello@gotelecom.com.br couldn't be delivered.

MMello wasn't found at gotelecom.com.br.

elainerocha

Office 365

MMello

Action Required


Recipient

Unknown To address

How to Fix It

The address may be misspelled or may not exist. Try one or more of the following:

- Send the message again following these steps: In Outlook, open this non-delivery report (NDR) and choose **Send Again** from the Report ribbon. In Outlook on the web, select this NDR, then select the link "**To send this message again, click here.**" Then delete and retype the entire recipient address. If prompted with an Auto-Complete List suggestion don't select it. After typing the complete address, click **Send**.
- Contact the recipient (by phone, for example) to check that the address exists and is correct.
- The recipient may have set up email forwarding to an incorrect address. Ask them to check that any forwarding they've set up is working correctly.
- Clear the recipient Auto-Complete List in Outlook or Outlook on the web by following the steps in this article: Fix email delivery issues for error code 5.1.10 in Office 365, and then send the message again. Retype the entire recipient address before selecting **Send**.

 **LINK DEDICADO COPACABANA E BOTAFOGO (1).pdf**
635K

Eliane Brito <ebrito@gotelecom.com.br>
Para: "elainerocha@vivarior.org.br" <elainerocha@vivarior.org.br>

29 de setembro de 2020 15:34

Prezada Elaine, boa tarde!

Conforme solicitado, segue nossa proposta para fornecimento de link dedicado.

Me coloco a sua disposição para fazer as devidas alterações e poder atendê-los da melhor forma possível.

Att,

De: Fabiane Belmiro <fbelmiro@gotelecom.com.br>

Enviado: terça-feira, 29 de setembro de 2020 11:05

Para: Eliane Brito <ebrito@gotelecom.com.br>

Assunto: ENC: Orçamento - Link dedicado - urgente

Segue o e-mail da Viva Rio

Atenciosamente,

Fabiane Belmiro
Go! Telecom | Financeiro

Tel.: 55 21 3552 9800 Ramal 9810

De: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>


Enviado: segunda-feira, 28 de setembro de 2020 18:06

Para: Fabiane Belmiro <fbelmiro@gotelecom.com.br>; Marcos Mello <MMello@gotelecom.com.br>

Assunto: Orçamento - Link dedicado - urgente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **LINK DEDICADO COPACABANA E BOTAFOGO (1).pdf**
635K

 **PROPOSTA CORPORE FULL - VIVA RIO.pdf**
428K

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivarior.org.br>
Para: Eliane Brito <ebrito@gotelecom.com.br>

30 de setembro de 2020 10:43

Muito obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fwd: Proposta comercial internet dedicada

2 mensagens

Thiago Pedro da Silva Ramos <thiagoramos@vivario.org.br> 30 de setembro de 2020 14:09
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, Thiago Pedro da Silva Ramos <thiagoramos@vivario.org.br>

Boa tarde, segue proposta de Link para Upas Zona Sul

----- Forwarded message -----

De: **SpeedWeb Telecom Live** <raphael@speedwebnet.com.br>
Date: qua., 30 de set. de 2020 às 13:27
Subject: Proposta comercial internet dedicada
To: <thiagoramos@vivario.org.br>

Olá Thiago, boa tarde.

Como solicitado, segue proposta comercial.

--
-

Atenciosamente.

SPEED 
web.telecom
<http://instagram.com/speedwebtelecom>

Raphael Soares | raphael@speedwebnet.com.br
SpeedWebNet Telecomunicações | www.speedwebnet.com.br
Telefone: (21) 2070-7070
Móvel: (21) 9 8076-1117

Gerente de Telecomunicações
Link Internet Dedicado | VPN | MPLS
Link Ponto-a-Ponto | Telefonia
Operadora ANATEL SCM | STFC

--


Thiago Ramos - Tecnologia da Informação
Supervisor de Infraestrutura

thiagoramos@vivario.org.br



Viva Rio
(21) 2555-3750 - Ramal: 3772/ (21) 96740-4315

Rua Alberto Campos, 12 - Ipanema - RJ
www.vivario.org.br

 **Proposta viva rio.pdf**
700K

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: Thiago Pedro da Silva Ramos <thiagoramos@vivario.org.br>

30 de setembro de 2020 15:49

Recebido

...

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SPEED
web.telecom
EMPRESAS SEMPRE CONECTADAS

  
@speedwebtelecom
(21) 2070-7070

INTERNET CORPORATIVA

Empresa: Viva Rio
A/C: Thiago Pedro da Silva Ramo

Raphael Soares
Cargo: Gestor de Canais – RJ
Tel: (21) 9 98076-1117/
E-mail: raphael@speedwebnet.com.br

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 2020



OBJETIVO

Nosso objetivo com esta proposta é trazer para sua empresa uma descrição mais detalhada do serviço **Internet Corporativa**, e apresentar as condições comerciais de acordo com as necessidades mais adequadas para o seu negócio, sempre buscando garantir o melhor custo benefício com a entrega de uma solução de alta qualidade.

PRODUTO

Internet Corporativa (Link Dedicado)

O IP Flex é um acesso à internet, dedicado, simétrico e estável, com tráfego garantido, sem restrições de protocolo ou aplicação. E o melhor, com velocidades de acordo com a sua necessidade.

A solução proporciona uma experiência única na utilização da Internet para qualquer tipo de aplicação, desde uma simples consulta a páginas da web até a criação de redes corporativas virtuais (VPN) entre suas unidades.

Existe a possibilidade das unidades serem duplamente abordadas, garantindo ainda mais a disponibilidade do serviço.

BENEFICIOS

- Link dedicado com velocidade 100% garantida;
- Conexão à Internet de alto desempenho;
- Velocidades simétricas de download e upload;
- Gerenciamento de rede e monitoramento proativo 24x7;
- Possibilidade de upgrades temporários;

Upgrades de 1Mbps a 10Gbps com granularidade de 1Mbps.



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Internet:

Descrição do Serviço	Velocidade	Prazo	Mensalidade	IPs Utilizáveis	
UPA botafogo	10 Mbps	24 Meses	R\$ 1.450,00	1	
UPA Copacabana	10 Mbps	24 Meses	R\$ 1.450,00	1	
				TOTAL MENSAL	R\$ 2.900,00

Taxa de Adesão TOTAL: R\$ 5.000,00

*Informações adicionais:

(*) Todos os valores estão com impostos e poderão ter mudança caso ocorra alteração nas alíquotas, mediante comunicação prévia.

(*) Os valores estão sujeitos a alteração de acordo com o resultado da vistoria técnica realizada no local de instalação.

Os valores descritos na Proposta Comercial poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses de vigência, nos termos do Contrato.

ITENS DE RESPONSABILIDADE DA SPEEDWEB TELECOM:

- ✓ Link sem redundância, interface padrão Ethernet (circuito na banda contratada entre o endereço do cliente e o nosso centro de roteamento);
- ✓ Porta IP (na banda SpeedWeb Telecom);
- ✓ 01 IP fixo e válido (/30), sendo que o cliente terá nesta faixa 01 IP útil (01 IP para o roteador e 01 disponíveis para hosts);





- ✓ Serviço de DNS;
- ✓ Sem fornecimento de roteador físico;
- ✓ Centro de Gerência Proativa NOC para suporte nível 01 e 02 com Técnicos e Engenheiros;
- ✓ Central de atendimento 21-2070-7070 e relacionamento regional.

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

.....
Rua São Clemente, s/n - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22260-000

Rua Siqueira Campos, 120 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22031-071

PRAZO DE ATIVAÇÃO

O prazo previsto para a ativação dos serviços é de aproximadamente 30 (Trinta) dias, contados da assinatura do contrato. (O prazo poderá sofrer alteração, não sendo considerado, para tanto, descumprimento de contrato e nem será passível de aplicação de qualquer penalidade).

VALIDADE PROPOSTA

Esta Proposta Comercial tem validade de 10 dias, a contar da data de sua emissão.

CANAIS DE ATENDIMENTO

GERAL: 21-2070-7070 / atendimento@speedwebnet.com.br

COMERCIAL: (21) 9-8076-1117

Celular & Whats app: (21) 9-8076-1117



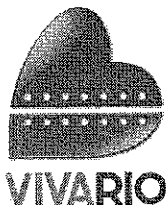


MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 1731/2020

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS				
			VELOSAT	TNB	NETWAY	SPEED WEB	KZTELECON
1	12	Prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo para atender a UPA Copacabana	DECLINOU	R\$ 1.500,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.450,00	DECLINOU
VALOR MENSAL				R\$ 18.000,00	R\$ 13.800,00	R\$ 17.400,00	
VALOR GLOBAL							
ORÇADO PELO COMPRADOR:			<p>Artigo 173</p> <p>Articula: 173/73</p> <p>Contrato: 173/73</p> <p>VIVA RIO</p>				
CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:			<p>Artigo 173</p> <p>Articula: 173/73</p> <p>Contrato: 173/73</p> <p>VIVA RIO</p>				
GERENTE DE AQUISIÇÕES:			<p>Artigo 173</p> <p>Articula: 173/73</p> <p>Contrato: 173/73</p> <p>VIVA RIO</p>				
MAPA CONFECCIONADO EM 30/09/2020			<p>Artigo 173</p> <p>Articula: 173/73</p> <p>Contrato: 173/73</p> <p>VIVA RIO</p>				

OBS: COTAÇÃO REALIZADA PARA AQUISIÇÃO, SERVIÇO COM DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **NETWAY TELECOM LTDA**, especializada na prestação de serviço Link dedicado, para atender a Unidade de Pronto Atendimento Copacabana, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 05/10/2020

Setor solicitante:

Assinatura do Solicitante/Responsável:



AVS ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NETWAY TELECOM LTDA – ME

FÁBIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Michael Faraday nº 253, Freguesia – Rio de Janeiro, portador da identidade 09771697-1 expedida pelo I.F.P. e do CPF (MF) sob o nº 042.754.937-02 e CREONICE DA SILVA PARAÍSO, brasileira, natural do Rio de Janeiro, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Michael Faraday nº 253, Freguesia – Rio de Janeiro, portadora da identidade 10044830-7 expedida pelo I.F.P. e do CPF (MF) sob o nº 070.067-477-24, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **NETWAY TELECOM LTDA – ME**, estabelecida nesta cidade na Estrada de Jacarepaguá nº. 7.655, Sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.842.765/0001-20, com seu contrato social arquivado na JUCERJA sob o nº 3320794828-1 por despacho de 22/08/2007. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a presente Alteração Contratual, mediante as seguintes condições e cláusulas.

A) Alteram-se as atividades econômicas da sociedade De: Instalação, Reparação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática e Telecomunicação, Processamento de Dados, Provedor de Acesso as Redes de Telecomunicações, Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Suprimentos de Informática e Telecomunicações; Para: Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Serviços de Informações Multimídia, Transmissão, Emissão e Recepção; Provedor de Acesso as Redes de Telecomunicações; Instalação, Reparação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática e Telecomunicação; Processamento de dados e Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Suprimentos de Informática e Telecomunicações.

B) Altera-se a administração da sociedade, mais precisamente a cláusula "Sexta" que passa a ter a seguinte redação; *"A sociedade será administrada pelos sócios Fábio Luiz Oliveira do Nascimento e Creonice da Silva Paraíso, separadamente, com a designação de sócios – administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio."*

Face às alterações acima, resolvem os sócios consolidar seu Contrato Social.

CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E SEDE SOCIAL.

A sociedade gira sob a denominação social de **NETWAY TELECOM LTDA – ME**, e terá sua sede na Estrada de Jacarepaguá nº. 7.655, Sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro. (Art. 997 II, CC/2002).

Estr. do Tindiba, 1.521 – Taquara – RJ-Tels: 3392-4506 / 3392-0255-Site: www.avscontabilidade.com.br

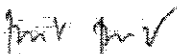
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME
Nire: 33207948281

Protocolo: 0020162937750 - 03/08/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: FA421D74F88D77CD2A9D64ECE9DDB5DF2EB09CFB9850FAC7A38A2EE65A42FD64

Arquivamento: 00002936076 - 10/08/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



AVS ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.

SEGUNDA - DO PRAZO DE DURACÃO.

A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/2001 e o prazo de duração é por tempo indeterminado (Art. 997 II, CC/2002).

TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL.

O objetivo social da sociedade é: **Serviços de Comunicação Multimídia - SCM; Serviços de Informações Multimídia, Transmissão, Emissão e Recepção; Provedor de Acesso as Redes de Telecomunicações; Instalação, Reparação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos de Informática e Telecomunicação; Processamento de dados e Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Suprimentos de Informática e Telecomunicações.**

QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social é de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), dividido em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada-uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios (Artigos 997 III e 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	90	144.000	144.000,00
CREONICE DA SILVA PARAÍSO	10	16.000	16.000,00
TOTAL:	100%	160.000	160.000,00

§ único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

QUINTA - DA CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio; a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigos 1.056 e 1.057, CC/2002).

SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A sociedade será administrada pelos sócios **FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO** e **CREONICE DA SILVA PARAÍSO**, separadamente, com a designação de sócios - administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997 VI, 1.013, 1.015 e 1.054, CC/2002).

Estr. do Tindiba, 1.521 - Taquara - RJ - Tels: 3392-4506 / 3392-0255 - Site: www.avscontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME
Nire: 33207948281

Protocolo: 0020162937750 - 03/08/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: FA421D74F88D77CD2A9D64ECE9DDB5DF2EB09CFB9850FAC7A38A2EE65A42FD64

Arquivamento: 00002936076 - 10/08/2016


Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

ORIGINAL



AVS ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.

SÉTIMA – DOS LUCROS E PREJUÍZOS.

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

OITAVA – DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS.

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.065, CC/2002).

NONA – DA ABERTURA DE FILIAIS E SUCURSAIS.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. (Art. 997 II, CC/2002).

DÉCIMA – DAS RETIRADAS DE PRO-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurada e liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

DÉCIMA SEGUNDA – DO DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIOS.

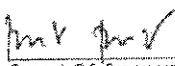
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade; por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO JURÍDICO

Fica eleito o foro do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato.

Estr. do Tindiba, 1.521 – Taquara – RJ-Tels: 3392-4506 / 3392-0255 – Site: www.avsecontabilidade.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME
Nire: 33207948281
Protocolo: 0020162937750 - 03/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: FA421D74F88D77CD2A9D64ECE9DDB5DF2EB09CFB9850FAC7A38A2EE65A42FD64
Arquivamento: 00002936076 - 10/08/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

ORIGINAL

cb



AVS ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA.

E assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, tornando-o firme e válido por si, seus herdeiros ou sucessores.

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 2016.

Processo de Contrato Social da firma **NETWAY TELECOM LTDA - ME.**



4966408

FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO

CREONICE DA SILVA PARAISO

Testemunhas:

ALOISIO VIRGINO DOS SANTOS
CPF (ME): 047.647.307-15
RG: 2.358.278 I.F.P.

FELIPE DE ALMEIDA SANTOS
CPF (MF): 089.784.997-32
RG: 101131/O-1 CRC/RJ

ASSINATURA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA POR QUEM DE DIREITO.

NETWAY TELECOM LTDA - ME

FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO

NETWAY TELECOM LTDA - ME

CREONICE DA SILVA PARAISO

Estr. do Tindiba, 1.521- Taquara - RJ-Tels: 3392-4506 / 3392-0255-Site: www.avscontabilidade.com.br

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME
Nire: 33207948281
Protocolo: 0020182937750 - 03/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: FA421D74F89D77CD2A9D64ECE9DDB5DF2EB09CF59850FAC7A38A2EE65A42FD64
Arquivamento: 00002936076 - 10/08/2016

ORIGINAL



4665409

00-2016/ 2 9 3 7 7 5 - 0 03 ago 2016 11:22
JUCERJA Guia: 102054150
3320794828-1 Atos: 105
NETWAY TELECOM LTDA ME HASH: A16682937750Q
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 176,00 Pago: 176,00
mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002918484 29/06/2016 506

27º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL 157800
Tabelião: Iadeu Beneditino Rintz AA106252
- Avenida Beneditino Dantas, no 1399, Lota B Freguesia-21 36273681
Reconheço ato(s) tirado(s) por AUMENTADA de:
CRENÇIE DA SILVA FARIAS
FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Rio de Janeiro, 27/07/2016. Id.: 226. Labels.: 10,16 feij: 2,02
Ind.: 0,50 Fm: 0,00 Es.: 0,29 Iss: 0,00 Tot: 13,78
VIRELIUS DOS SANTOS, 28676714, em Testemunho da Verdade.
ER6F59156 SYS. ER6F59157 TEL. <https://www.tirri.jvs.br/sitepublico>

Vinicius dos Santos
Escritório
CNPJ: 28676714

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME
Nire: 33207948281
Protocolo: 0020162937750 - 03/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: FA421D74F88D77CD2A9D64ECE9DDB5DF2EB09CFB9850FAC7A38A2EE65A42FD64
Arquivamento: 00002936076 - 10/08/2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.842.765/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NETWAY TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO EST DE JACAREPAGUA	NÚMERO 7.655	COMPLEMENTO SALA 715
----------------------------------	-----------------	-------------------------

CEP 22.753-155	BAIRRO/DISTRITO FREGUESIA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO fabio@netwi.com.br	TELEFONE (21) 3415-5396/ (21) 3415-5396
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2020 às 08:53:41 (data e hora de Brasília).

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

04.842.765/0001-20

Inscrição Estadual

77.944.028

Data da concessão da inscrição

22/07/2005

Nome empresarial

NETWAY TELECOM LTDA ME

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimentoETR JACAREPAGUA, 7655 SALA 715
JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO RJ 22.753-047**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

22/07/2005

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

61.10-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Secundárias

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

61.90-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Unidade de cadastro

AFR 64.15 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Barra da Tijuca

Unidade de fiscalização

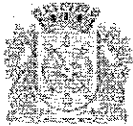
AFR 64.15 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Barra da Tijuca

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2009. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 14/08/2020 12:05:47.

Código de autenticidade: 77944028053989020.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.308.941-0	25/01/2002

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	NETWAY TELECOM LTDA ME
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	04.842.765/0001-20
ATIVIDADES ECONÔMICAS	226459 - PROCESSAMENTO DE DADOS 226696 - PROVIMENTO DE ACESSO E INFORMACOES JUNTO A INTERNET 243183 - INSTALACAO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENT 256064 - TELECOMUNICACAO 416100 - MAQ E SUPRIMENTOS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS-COM VAR
RESTRICÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	4
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	4
ENDEREÇO COMPLETO	ETR DE JACAREPAGUA, 7655, SAL 715 FREGUESIA(JACAREPAGUA) 22755-155
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	05/09/2016

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 14/08/2020 às 12:05.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NETWAY TELECOM LTDA
CNPJ: 04.842.765/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:08 do dia 11/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2020.
Código de controle da certidão: **70C4.73C7.E152.57CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NETWAY TELECOM LTDA
CNPJ: 04.842.765/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:08 do dia 11/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2020.

Código de controle da certidão: **70C4.73C7.E152.57CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 09-2020/647852

Código de verificação de autenticidade: a0c1412560eff857778a851300d776e3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 04.842.765/0001-20	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: NETWAY TELECOM LTDA ME	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 29/09/2020	ÀS 08:20:49
VÁLIDA ATÉ: 28/12/2020	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **47628/2020**, que no período de **1977 até 29/04/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **NETWAY TELECOM LTDA**

CNPJ: **04.842.765/0001-20** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **77.94402.8**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **V2K5.5210.N161.0592**

Esta certidão tem validade até **27/10/2020**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **30/04/2020** às **10:43:47.1**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 30/04/2020 às 10:59:28.6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

1XCCBCXMMM

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **NETWAY TELECOM LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 04.842.765/0001-20, inscrição municipal nº 0.308.941-0, com endereço no(a) ESTRADA DE JACAREPAGUÁ, nº 7655 - SALA 715 - RJ Cep: 22755-155, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

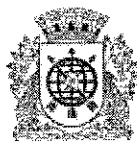
Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 03/08/2020

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 16/11/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **8324344491**

Órgão: F/SUBTF/CIS-4

Controle: 30577/2020

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

NETWAY TELECOM LTDA ME

ETR DE JACAREPAGUA 7655

SAL 715

FREGUESIA(JACAREPAGUA) RIO DE JANEIRO 22755-155 RJ

CNPJ/CPF

04.842.765/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.308.941-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 28 de MAIO de 2020.

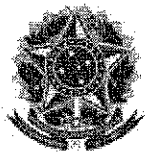
HORA:08:05

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão **deverá** ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NETWAY TELECOM LTDA
CNPJ: 04.842.765/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:08 do dia 11/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2020.

Código de controle da certidão: **70C4.73C7.E152.57CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.842.765/0001-20

Razão Social: NETWAY TELECOM LTDA ME

Endereço: EST DE JACAREPAGUA 7655 SALA 715 / FREGUESIA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22753-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2020 a 14/10/2020

Certificação Número: 2020091502324491390749

Informação obtida em 18/09/2020 08:43:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

NETWAY TELECOM LTDA

CNPJ: 04.542.765/0001-20

Registro: 3320794828-1 (22/03/2007)

Folha 1

Balanco Patrimonial Analítico
Encerrado em 31 de Dezembro de 2019

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

CAIXA MATRIZ

26.590,23 D

26.590,23 D

BANCOS MOVIMENTO

BANCO BRADESCO S/A - C/C:0001564-4

1,00 D

1,00 D

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

APLIC. CDB SANTANDER - C/C: 13000424-6

135.080,19 D

APLIC. INVEST FACIL BRADESCO - C/C: 1.564-4

30,59 D

135.120,78 D

161.712,01 D

161.712,01 D

PERMANENTE

IMOBILIZADO

MOBILIZAÇÕES TÉCNICAS

MOVEIS E UTENSILIOS

5.487,00 D

INSTALAÇÕES

12.135,58 D

VEICULOS

20.610,80 D

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

98.154,51 D

136.390,87 D

DEPRECIACAO

DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS

5.389,80 C

DEPREC. INSTALAÇÕES

10.710,86 C

DEPREC. VEICULOS

20.610,80 C

DEPREC. MAQS. E EQUIPTOS.

77.566,85 C

114.290,13 C

22.092,74 D

22.092,74 D

Total Geral do Ativo

163.904,75 D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME

NIRE: 332.0794828-1 Protocolo: 00-2020/089289-4 Data do protocolo: 29/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/06/2020 SOB O NÚMERO 00003881271 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 90E593D0A00C33ACCD68C9BD723EDD15DB491D14CC7D83E7540E12AC6403A7C9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/10



NETWAY TELECOM LTDA

CNPJ: 04.842.765/0001-20

Registro: 3320794828-1 (22/08/2007)

Folha 2

Balanco Patrimonial Analítico
Encerrado em 31 de Dezembro de 2019

PASSIVO

CIRCULANTE

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

TRIBUTOS FEDERAIS

SIMPLES NACIONAL A RECOLHER

66.622,33 C

66.622,33 C

66.622,33 C

SALÁRIOS E ENCARGOS A PAGAR

SALÁRIO E PRO-LABORE A PAGAR

SALÁRIOS A PAGAR

41.036,44 C

PRO-LABORE A PAGAR

1.776,44 C

42.812,88 C

42.812,88 C

109.435,21 C

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL NACIONAL

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL INTREGALIZADO

160.000,00 C

160.000,00 C

LUCROS ACUMULADOS

LUCROS ACUMULADOS

62.122,32 C

62.122,32 C

RESULTADO DO PERÍODO

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

147.752,78 D

147.752,78 D

74.369,54 C

74.369,54 C

Total Geral do Passivo

183.804,75 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo CIENTO E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2019

Fabio Luiz Oliveira do Nascimento
 FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
 SÓCIO - ADMINISTRADOR - CPF: 042.154.937-02

Felipe de Almeida Santos
 FELIPE DE ALMEIDA SANTOS
 Contador - CRC RJ-101131/0-1 - RJ
 CPF: 089.784.997-32

NETWAY TELECOM LTDA

CNPJ: 04.942.764/0001-20 Registro: 3320794828-1 (22/08/2007)

Folha 4

Demonstração do Resultado do Exercício
Encerrado em 31 de Dezembro de 2019

RECEITAS DE SERVIÇOS DIVERSOS			
SERVIÇOS CONTRATADOS		2.648.637,76 C	
			2.648.637,76 C
RECEITA LÍQUIDA			2.648.637,76 C
CUSTOS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS			
CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS		1.233.705,50 D	
			1.233.705,50 D
LUCRO BRUTO			1.414.932,26 C
DESPESAS OPERACIONAIS			
HONORÁRIOS		18.707,00 D	
RETRIBUIÇÃO P/PRO-LABORE		23.952,00 D	
SERVIÇOS PRESTADOS P/PESSOA JURÍDICA		24.639,82 D	
DESP. C/ ALUGUEL E TAXAS		81.219,26 D	
DESP. C/ ANUNCIO E PROPAGANDA		22.066,56 D	
DESP. C/ ASSISTÊNCIA MÉDICA		29.875,52 D	
DESP. C/ BRANDES E PRESENTES		1.087,20 D	
DESP. C/ CONSERV. E REPAROS		3.053,14 D	
DESP. C/ CUSTAS JUDICIAIS		2.228,81 D	
DESP. C/ ENCARGOS DE DEPRECIAÇÃO		10.882,80 D	
DESP. C/ ESTACIONAMENTO E PEDÁGIO		2.400,00 D	
DESP. C/ FRETES E CARRETOS		383,24 D	
DESP. C/ LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		5.487,31 D	
DESP. C/ LUZ E FORÇA		19.897,35 D	
DESP. C/ MANUT. DE EQUIP.TOS.		895,86 D	
DESP. C/ MATERIAL DE ESCRITÓRIO		352,27 D	
DESP. C/ MATERIAL DE LIMPEZA		3.214,93 D	
DESP. C/ SINDICATO E ASSOCIAÇÕES		14.750,37 D	
DESP. C/ TELEFONIA E COMUNICAÇÕES		9.743,73 D	
DESP. C/ VEÍCULOS		1.305,00 D	
DESP. C/ COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE		13.701,25 D	
DESP. C/ SEGUROS		45.050,20 D	
DESP. C/ MANUTENÇÃO DE SISTEMAS		2.780,56 D	
DESP. C/ TAXA E IMPOSTOS		21.388,94 D	
DESP. C/ MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE		881,29 D	
DESP. C/ IPVA / DUDA		6.121,51 D	
DESPESAS C/ CARTÃO DE CRÉDITO		23.439,60 D	
DESP. C/ EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO		110,00 D	
DESP. C/ MULTA DE TRÂNSITO		834,31 D	
SALÁRIOS E ORDENADOS		432.073,44 D	
HORAS - EXTRAS		19.285,62 D	
FÉRIAS		52.953,13 D	
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		10.390,07 D	
13º SALÁRIO		49.746,76 D	
ASSISTÊNCIA MÉDICA		9.252,40 D	
VALE-TRANSPORTE		13.607,27 D	
VALE-REFEIÇÃO		80.957,24 D	
PERICULOSIDADE		71.655,04 D	
SALÁRIO FAMÍLIA		96,77 D	
FGTS		50.794,09 D	
SIMPLES NACIONAL		350.271,95 D	
DESPESAS BANCARIAS		31.524,23 D	
			1.563.975,24 D
RECEITAS FINANCEIRAS			
RENTDO. S/APLIC. FINANCEIRAS		24,88 C	
RECEITAS DIVERSAS			

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME

NIRE: 332.0794828-1 Protocolo: 00-2020/089289-4 Data do protocolo: 29/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 09/06/2020 SOB O NÚMERO 00003881271 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 90E593D0A00C33ACCD68C9BD723EDD15DB491D14CC7D83E7540E12AC6403A7C9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 5/10

NETWAY TELECOM LTDA

CNPJ: 04.042.785/0001-20 Registro: 3220794828-1 (22/08/2007)

Folha 5

Demonstração do Resultado do Exercício
Encerrado em 31 de Dezembro de 2019

RECEITAS EVENTUAIS	1,285,32 C	
		1,290,20 C
PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO		147.752,78 D
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:		147.752,78 D

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2019

[Handwritten Signature]
 FÁBIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
 SOCIO - ADMINISTRADOR - CPF: 042.754.937-02

[Handwritten Signature]
 FELIPE DE ALMEIDA SANTOS
 Contador - CRC RJ-10112110-1 - RJ
 CPF: 089.764.997-32

NETWAY TELECOM LTDA

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

I - LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	161.712,01	=	1,48
PASSIVO CIRCULANTE	109.435,21		

II - LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL À LP	161.712,01	=	1,48
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LP	109.435,21		


III - ÍNDICE DE INDIVIDAMENTO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	74.369,54	=	0,68
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LP	109.435,21		

IV - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO	183.804,75	=	1,68
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LP	109.435,21		

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2019


Netway Telecom Ltda
Fábio Luiz Oliveira do Nascimento
Sócio - Administrador


Fellipe de Almeida Santos
Contador - CRC/RJ 101131/O-1
CPF (MF) 089.784.997-32

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME

NIRE: 332.0794828-1 Protocolo: 00-2020/089289-4 Data do protocolo: 29/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/06/2020 SOB O NÚMERO 00003881271 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 90E593D0A00C33ACCD68C9BD723EDD15DB491D14CC7D83E7540E12AC6403A7C9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/10



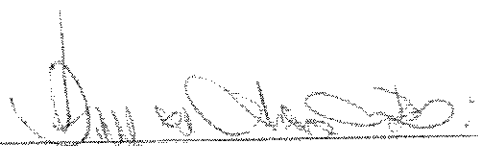
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Fellipe de Almeida Santos, com inscrição ativa no CRC/RJ sob o nº 101131/O-1, expedida em 18/10/2006, inscrito no CPF (MF) sob o nº 089.784.997-32, Declaro, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documentos é autêntico e condiz com o original.

Documentos Apresentados:

- 1) Ata de Assembleia - Reunião de sócios – contendo 01 arquivo
- 2) Balanço Patrimonial – contendo 05 arquivos com 05 página
- 3) Procuração

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2020



Fellipe de Almeida Santos
Contador – CRC/RJ 101131/O-1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME

NIRE: 332.0794828-1 Protocolo: 00-2020/089289-4 Data do protocolo: 29/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/06/2020 SOB O NÚMERO 00003881271 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 90E593D0A00C33ACCD68C9BE723EDD15DB491D14CC7D83E7540E12AC6403A7C9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 8/10



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

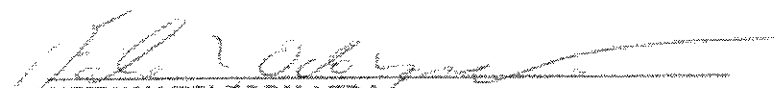
NETWAY TELECOM LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.842.765/0001-20, estabelecida nesta cidade na Estrada de Jacarepaguá nº 7655, Sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro – RJ, representado por seu sócio – administrador **FÁBIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 11/10/1974, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Michael Faraday nº 253, Anil – Rio de Janeiro, portador da identidade 09771697-1 expedida pelo IFP/RJ e do CPF (MF) sob o nº 042.754.937-02.

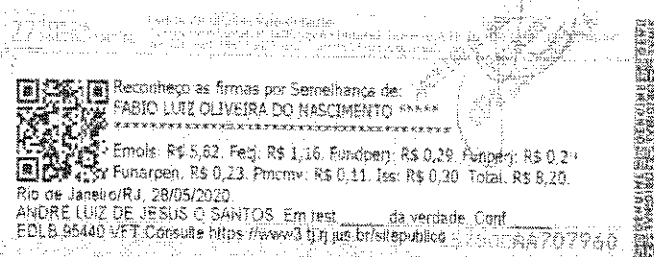
OUTORGADO:

AVS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.565.509/0001-03, estabelecida nesta cidade na Estrada de Jacarepaguá nº 7655, Salas 905, 906 e 907, Freguesia – Rio de Janeiro – RJ, representado por seu titular pessoa física **FELLIPE DE ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 14/04/1982, filho de Aloisio Virginio dos Santos e Eneida de Almeida Santos, casado, contador, com escritório na Estrada de Jacarepaguá nº 7655, Sala 907, Freguesia – Rio de Janeiro, portador da identidade 101131/O-1 expedida pelo CRC/RJ e do CPF (MF) sob o nº 089.784.997-32.

Por este instrumento particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar digitalmente requerimentos/capa de processo, documentos auxiliares e ato de (Ata de Assembleia – Reunião de Sócios e Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado de Exercício, Índices Financeiros) da empresa NETWAY TELECOM LTDA, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 2020


NETWAY TELECOM LTDA
Fabio Luiz Oliveira do Nascimento
Sócio - Administrador



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME

NIRE: 332.0794828-1 Protocolo: 00-2020/089289-4 Data do protocolo: 29/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/06/2020 SOB O NÚMERO 00003881271 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 90E593D0A00C33ACCD68C9BD723EDD15DB491D14CC7D83E7540E12AC6403A7C9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 9/10



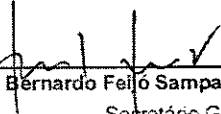


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA NETWAY TELECOM LTDA ME, NIRE 33.2.0794828-1, PROTOCOLO 00-2020/089289-4, ARQUIVADO EM 09/06/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003881271, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome
089.784.997-32	FELIPE DE ALMEIDA SANTOS

09 de junho de 2020.


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME

NIRE: 33.2.0794828-1 Protocolo: 00-2020/089289-4 Data do protocolo: 29/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/06/2020 SOB O NÚMERO 00003881271 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 90E593D0A00C33ACCD68C9BD723EDD15DB491D14CC7D83E7540E12AC6403A7C9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 10/10





Atestado de Capacidade Técnica

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **NETWAY TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.842.765/0001-20, situada na Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 715 – Freguesia, Rio de Janeiro – RJ, executa desde 13 de junho de 2017, para o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro**, situado na Avenida República do Chile, 230, 23º andar, serviço de fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento e manutenção de link dedicado de acesso à Internet na velocidade de 20Mbps, com fornecimento de faixa de IPs necessários à interconexão dos equipamentos, oriundo do processo nº 2017-5-0077, serviço hoje regido pelo Termo Aditivo 01 ao contrato 006/2017. O link está sendo prestado de forma satisfatória, atendendo aos requisitos constantes do Edital de licitação, inclusive quanto aos prazos de execução, não restando ações que desabonem a conduta dessa empresa.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2018


Gustavo Loureiro

Assistente de Sistemas

Fiscal do Contrato 06/2017 – Processo 2017-5-0077



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II

REITORIA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMACAO

ATESTES 3/2019 - DTI/PRODI/REITORIA/CPII

Em 7 de outubro de 2019.

Atestado de Capacidade Técnica.

Atesto, para devidos fins que a empresa NETWAY TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ 04.842.765/0001-20, situada na estrada de Jacarepaguá, 715 – Freguesia, Rio de Janeiro – RJ, executa desde o dia 05/02/2018, para o Colégio Pedro II, serviços de acesso à Internet através de links IP com velocidades de 10 (dez) Mbps (mega bits por segundo) “full duplex” com possibilidade de upgrade, circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para os Campi: Engenho Novo I, Engenho Novo II, Realengo I, realengo II(até setembro de 2019), São Cristóvão I, São Cristóvão II, São Cristóvão III, Tijuca I, Tijuca II e Reitoria(Link de 20 Mbps) , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, garantindo 100% da capacidade da velocidade contratada, com disponibilidade mínima de 99% ao mês, oriundo do processo nº 23040.007492/2016-69, serviço hoje regido pelos contratos 21/2018, 22/2018, 26/2018, 27/2018, 29/2018, 30/2018, 31/2018, 32/2018, 33/2018, 34/2018.

O link está sendo prestado de forma satisfatória, atendendo aos requisitos constantes do Edital de licitação, inclusive quanto aos prazos de execução, não restando ações que desabonem a conduta dessa empresa.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Luiz Francisco Dias Pereira, DIRETOR - CD3 - DTI, em 07/10/2019 10:36:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 6876

Código de Autenticação: 35b851e6e8



FUNDADO EM 2 DE DEZEMBRO DE 1837



ELI DE OLIVEIRA SANTOS TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS ME CNPJ: 12.789.904/001-27
Estr. de Jacarepaguá-3602 loja 12 tel. 2447-7179 – 3415-1074

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **NETWAY TELECOM LTDA ME**, estabelecida à Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 715, no Bairro da Freguesia, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.842.765/0001-20, registrada no CREA sob o nº 2006211225 prestou para a **ELI DE OLIVEIRA SANTOS TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS ME**, com sede à Estrada de Jacarepaguá, 3602 loja 12, no Bairro de Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.789.904/0001-27, os serviços de instalação de link dedicado para conexão à internet na velocidade de 3Gbps com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos, tendo como responsável técnico o Técnico Industrial em Telecomunicações Fábio Luiz Oliveira do Nascimento, registrado no CREA sob o nº 2001103394.

Prazo Contratual: 48 meses.

Início do contrato: 14/04/2014.

Valor mensal contratado: R\$ 30.000,00

Declaramos que os serviços foram executados, durante o período de 14/04/2014 até a presente data, 18/08/2017, dentro de padrões de qualidade da Eli de Oliveira Santos Telecomunicações e Serviços Me, não constando até a presente data algo que desabone sua capacidade e idoneidade técnica-comercial.

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 2017.

ELI DE OLIVEIRA SANTOS

CARGO: Diretor

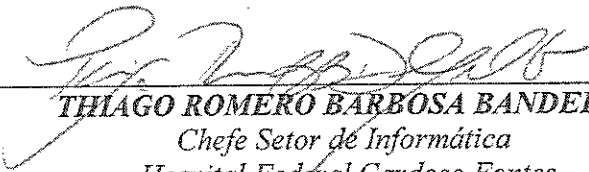


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para devidos fins que a empresa **NETWAY TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.842.765/0001-20, situada na Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 715 – Freguesia, Rio de Janeiro – RJ, executa desde 29 de Setembro de 2017, para o HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES, situada na AVENIDA MENEZES CORTES, nº 3245 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro, serviço de fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento e manutenção de link dedicado a acesso a Internet na velocidade de 100 Mbps, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos, oriundo do processo SEI nº 33407.008767/2016-39, serviço hoje regido pelo contrato 12/2017.

O link está sendo prestado de forma satisfatória, atendendo aos requisitos constantes do Edital de licitação, inclusive quanto aos prazos de execução, não restando ações que desabonem a conduta dessa empresa.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2019.



THIAGO ROMERO BARBOSA BANDEIRA
Chefe Setor de Informática
Hospital Federal Cardoso Fontes
AVENIDA MENEZES CORTES, 3245 - JACAREPAGUÁ
telefone 21 2425-2255 R. 379/348

465

133881

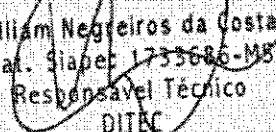
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em atendimento à solicitação da parte interessada, o Hospital Federal de Bonsucesso, situado à Av. Londres no. 616 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ- CEP 2104-1030, CNPJ sob o nº 00.394.544/0202-91, atesta nos exatos termos e sob as penas da Lei nº 8.666/93, para fins de qualificação técnica, que a empresa **NETWAY TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.842.765/0001-20, situada na Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 715 – Freguesia, Rio de Janeiro – RJ, executa desde 27 de Fevereiro de 2018 o serviço de fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento e manutenção de link dedicado a acesso a Internet na velocidade de 300 Mb, full duplex, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos, com serviço de proteção AntiDDoS, com circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo 100% da capacidade da velocidade contratada, com disponibilidade mínima de 99,5% ao mês, oriundo do processo nº 33374.004109/2016-0, serviço hoje regido pelo contrato N° 13/2018.

O link está sendo prestado de forma satisfatória, atendendo aos requisitos constantes do Edital de licitação, inclusive quanto aos prazos de execução, não restando ações que desabonem a conduta dessa empresa.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.

Atenciosamente


William Negreiros da Costa
Mat. SIAPE: 1733686-MS
Responsável Técnico
DITEC

William Negreiros da Costa
Matrícula – MS 1733686
Responsável Técnico da Divisão da Tecnologia da Informação
Hospital Federal de Bonsucesso



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA – FMCE

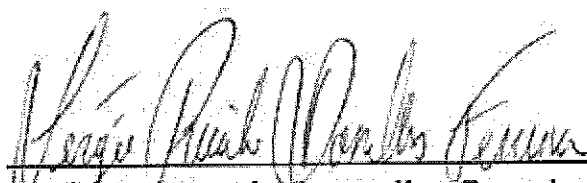
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para devidos fins que a empresa **NETWAY TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.842.765/0001-20, situada na Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 715 – Freguesia, Rio de Janeiro – RJ, executa desde 10 de Maio de 2016, para a FMCE - Fábrica de Material de Comunicações e Eletrônica, situada na Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – Rio de Janeiro - RJ, serviço de instalação de links dedicados para conexão à Internet na velocidade de 40 Mbit/s, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos.

O link está sendo prestado de forma satisfatória, atendendo aos requisitos constantes do Edital de licitação, inclusive quanto aos prazos de execução, não restando ações que desabonem a conduta dessa empresa.

Rio de Janeiro, RJ, 30 de Setembro de 2020.

Atenciosamente,



Sérgio Ricardo Dornelles Ferreira

Chefe da Seção de Informática – FMCE

IMBEL® – EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808

Rua Monsenhor Manoel Gomes - 520 - Caju - Rio de Janeiro - Cep. 20931-673 - Tel (21) 3295-5900

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins que a empresa **NETWAY TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.842.765/0001-20, situada na Estrada de Jacarepaguá, 7655, Sala 715, Freguesia, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.640-100, executa desde 10 de novembro de 2016, para a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, situada na Avenida Ayrton Senna, 2541, Aeroporto de Jacarepaguá, Prédio do CSRJ (Rua D), Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-002, serviço de fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento e manutenção de link dedicado a acesso à Internet na velocidade de 10 Mbps Full Duplex, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos, oriundos dos processos N° 062/LCRJ-1/CSRJ/2016 e 064/LAAG-5/UARJ/2017, serviço hoje regido pelo contrato TC 0024-SF/2017/0158.

O link está sendo prestado de forma satisfatória, atendendo aos requisitos constantes do Edital de licitação, inclusive quanto aos prazos de execução, não restando ações que desabonem a conduta dessa empresa



KLEBER RABELO MUNIZ

Coordenador de Produção e Atendimento ao
Cliente do Rio de Janeiro

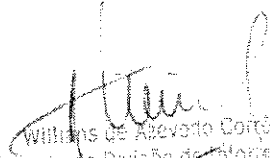


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para devidos fins que a empresa **NETWAY TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.842.765/0001-20, situada na Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 715 – Freguesia, Rio de Janeiro – RJ, executa desde **25 de julho de 2018**, para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**, situada na **Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu/RJ**, serviço de fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento e manutenção de link dedicado a acesso a Internet na velocidade de **50MB**, full duplex, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos, com circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo 100% da capacidade da velocidade contratada, com disponibilidade mínima de **99,7%** ao mês, oriundo do processo nº **2018/04/340**, serviço hoje regido pelo contrato **008/PREVINI/2018**.

O link está sendo prestado de forma satisfatória, atendendo aos requisitos constantes do Edital de licitação, inclusive quanto aos prazos de execução, não restando ações que desabonem a conduta dessa empresa.

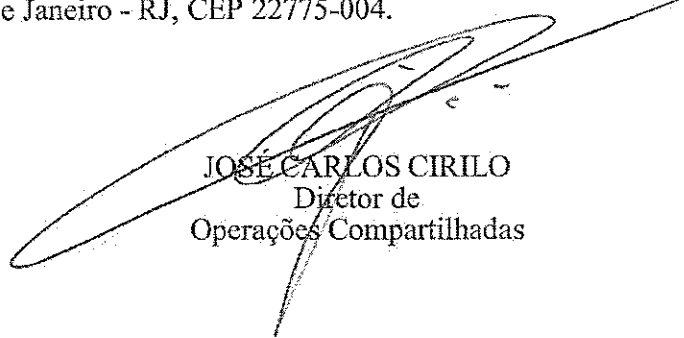
Nova Iguaçu, 29 de setembro de 2020.


Williams de Azevedo Corrêa
Gerente da Divisão de Telecomunicações
Mat. nº 11/100.040-5 - PREVINI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

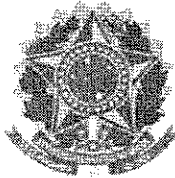
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Netway Telecom Ltda. - ME**, estabelecida na Estrada de Jacarepaguá, nº 7.655, sala 715, Freguesia, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22753-155, CNPJ sob o nº 04.842.765/0001-20, Inscrição Municipal nº 0.308.941-0, executa, desde 22.01.2018, serviço de fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento e manutenção de *link* dedicado a acesso à internet na velocidade de 100 Mbps, *full duplex*, com fornecimento de faixa IPs, necessários à interconexão dos equipamentos, com circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo 100% da capacidade da velocidade contratada, com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), oriundo do processo Pregão Eletrônico nº 83/2017, serviço hoje regido pelo Contrato nº 2018002, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Nacional, CNPJ 33.469.172/0001-68, situado na Av. Ayrton Senna, 5.555, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-004.


JOSE CARLOS CIRILO
Diretor de
Operações Compartilhadas

Gerência de Aquisição-CLVGP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Nacional

Av. Ayrton Senna, 5.555 - Barra da Tijuca - CEP 22775-004
Rio de Janeiro - RJ Tel.: (21) 2136-5555 E-mail: correspondencias@senac.br www.senac.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Coordenadoria de Gestão de Telecomunicações
Divisão de Gestão de Serviços de Telecomunicações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **NETWAY TELECOM LTDA ME**, inscrita no CNPJ 04.842.765/0001-20, situada na Estrada de Jacarepaguá, 7655 sala 715 – Freguesia, Rio de Janeiro – RJ, executa desde 20 de março de 2018, para o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, situado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 251, serviço de fornecimento, implantação, configuração, gerenciamento e manutenção de link dedicado a acesso a Internet na velocidade de 100Mbps, com fornecimento de faixa de IPs necessários a interconexão dos equipamentos, oriundo do processo nº 6595/2017, serviço hoje regido pelo contrato 2018-0052.

O link está sendo prestado de forma satisfatória, atendendo aos requisitos constantes do Edital de licitação, inclusive quanto aos prazos de execução, não restando ações que desabonem a conduta dessa empresa.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2019.

Luiz Cláudio Teixeira Pontes

Fiscal do Contrato

(21) 2380-7487



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CFT

Nº 1397493/2020
Emissão: 05/02/2020
Validade: 31/03/2021
Chave: z0D1w

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: NETWAY TELECOM LTDA ME

CNPJ: 04.842.765/0001-20

Registro: 2000234525

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 160.000,00

Data do Capital: 12/12/2001

Faixa:

Objetivo Social: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES MULTIMÍDIA, TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO; PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO; PROCESSAMENTO DE DADOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: ESTRADA DE JACAREPAGUÁ, 7655, SALA 715, FREGUESIA, RIO DE JANEIRO, RJ, 22753034

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 06/01/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200023453DDBR

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 06/01/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200023455DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Registro: 04275493702

CPF: 042.754.937-02

Data Início: 03/01/2001

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT RJ

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal dos Técnicos Industriais
 Conselho Regional dos Técnicos Industriais
 Carteira de Identidade Profissional

CFT RJ

Nome: **FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**
 Data de Registro no CRT RJ: **28/03/2001**
 Título Profissional: **TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES**
 Registro Nacional: **2001360266**
 Data de Emissão: **14/01/2019**

Presidente do CFT

Vale como Documento de Identidade em todo território nacional e tem Fé Pública, conforme o inciso V do Art. 12 da Lei nº 13.639, de 26/03/2018.

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal dos Técnicos Industriais
 Conselho Regional dos Técnicos Industriais
 Carteira de Identidade Profissional

CFT RJ

Nome: **FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**
 Filiação: **MARIA INES OLIVEIRA LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO**
 Nascimento: **11/10/1974** CPF: **04275493702** Doc. de Identidade: **09771697-1**
 Tipo Sang.: **A** Título de Eleitor: **87256240302** Naturalidade: **RIO DE JANEIRO/RJ**
 Nacionalidade: **Brasileira** PIS/PASEP:

Vale como Documento de Identidade em todo território nacional e tem Fé Pública, conforme o inciso V do Art. 12 da Lei nº 13.639, de 26/03/2018.

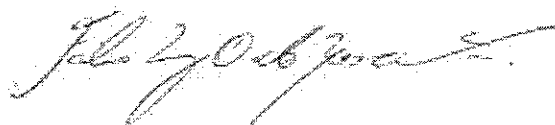
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

À Viva Rio

NETWAY TELECOM LTDA - ME

sediada na Estrada de Jacarepaguá, Nº 7655 Sala 715, Freguesia, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.842.765/0001-20 **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, 06 de Outubro de 2020.



Fábio Luiz Oliveira do Nascimento
Diretor



À
NETWAY TELECOM LTDA,
Estrada de Jacarepaguá, 7655 – sala 715 - Freguesia – Rio de Janeiro - RJ

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **Link dedicado**, nos termos do **CONTRATO 352/2020**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa, **NETWAY TELECOM LTDA** sediada Estrada de Jacarepaguá, 7655 – sala 715 - Freguesia – Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 04.842.785/0001-20, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 05 de outubro de 2020**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2020


Setor de Contratos
Viva Rio



CONTRATO Nº 352/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E NETWAY TELECOM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NETWAY TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.842.785/0001-20, sediada à Estrada de Jacarepaguá, 7.655 Sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro/RJ – CEP:22.753-155, na pessoa de seu representante legal **FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.842.785/0001-20, sediada à Estrada de Jacarepaguá, 7.655 Sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro/RJ – CEP:22.753-155 na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de parada por qualquer motivo dos serviços para a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Copacabana**.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema, Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.


CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

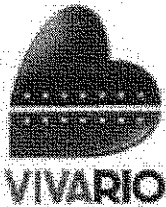
Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753


www.vivario.org.br



A vigência do presente contrato será de **12 (Doze) meses, com data de início em 05/10/2020 e término em 04/10/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais)**, sendo o valor de instalação de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

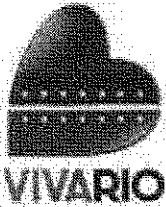
Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para



evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO / NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: Gerente do setor de Aquisições
E-mail: cgestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Fabio Luiz Oliveira do Nascimento, como sua preposta, que será a interlocutora perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – NETWAY TELECOM LTDA

Estrada de Jacarepaguá, 7.655 Sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro/RJ – CEP:22.753-155
Telefone: 21 3090-2001
Atenção: Sr. Fabio Luiz Oliveira do Nascimento
E-mail: fabio@netwt.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema - Rio de Janeiro- RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753


www.vivario.org.br



O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 05 de outubro de 2020

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matricula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

NETWAY TELECOM LTDA.

TESTEMUNHAS:

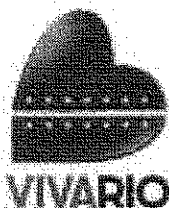
Elaine Florio
Matricula: 18977
Contratos
Viva Rio

1ª)

Nome:
CPF/MF nº 120.082.899-61

2ª)

Nome:
CPF/MF nº 333.895.467-01



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: NETWAY TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.842.785/0001-20, sediada à Estrada de Jacarepaguá, 7.655 Sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro/RJ – CEP:22.753-155, na pessoa de seu representante legal **FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.842.785/0001-20, sediada à Estrada de Jacarepaguá, 7.655 Sala 715, Freguesia – Rio de Janeiro/RJ – CEP:22.753-155.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a Prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de parada por qualquer motivo dos serviços para a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Copacabana**.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753


www.vivario.org.br



1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

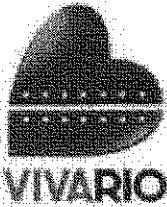
3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

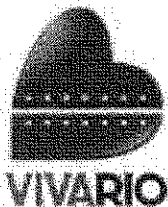
6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA LINK DEDICADO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de parada por qualquer motivo dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa tem por objetivo a prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência/fibra ótica e suporte a protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Internet

3.1.1. A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

3.1.2. Configuração de equipamentos - A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município objeto deste contrato. Esses equipamentos deverão seguir os normas regulamentadores de controle de qualidade;

3.1.3. Monitoração de Tráfego - A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e/ou ferramentas on-line que permita a monitoração de tráfego no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

3.1.4. Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção, ou identificação da interrupção pela própria contratada;

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de acesso à internet para as unidades citadas no item 9 deste termo, de acordo com as necessidades e solicitações da área de Tecnologia de Informação:

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente serviço será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



5.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal e Estadual de Saúde - RJ, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

6.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

6.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

6.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

6.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

6.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

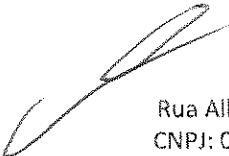
8. DISPOSIÇÕES GERAIS


8.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

8.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

9. UNIDADES DE ATENDIMENTO DO OBJETO

Unidade	Serviço	Endereço
UPA BOTAFOGO	Link 10MB dedicado - Fibra ou Rádio	Rua São Clemente, s/n - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22260-000
UPA COPACABANA	Link 10MB dedicado - Fibra ou Rádio	Rua Siqueira Campos, 120 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22031-071


Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753


www.vivario.org.br



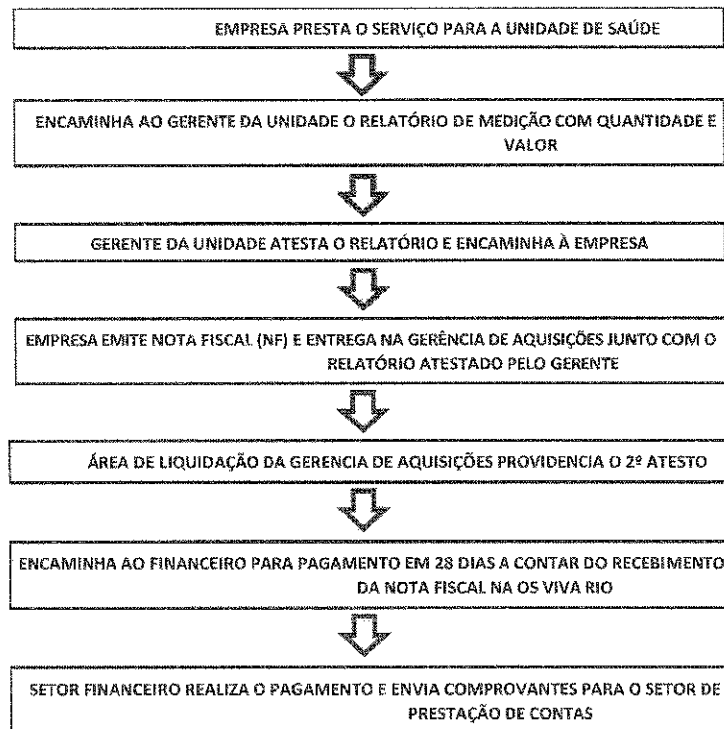
10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

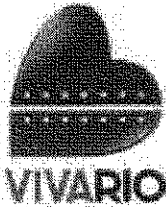
10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “**Termo de Comprovação da Execução do Serviço**”, que será preenchido mensalmente pelo Gerente ou Responsável da Área. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística. O Devido link deverá ter a garantia e a taxa de disponibilidade de 99,5%.

IMPORTANTE: O contrato será fiscalizado pelo setor de Contratos do Viva Rio.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referencia, quando do inicio da prestação do serviço.


13. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO


Cada parte assume, pelo presente, que, na data de inicio de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26683
Tecnologia da Informação
Viva Rio


Tecnologia da Informação
Viva Rio


Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

~~Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme~~
quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21) 2555-3750 - Fax.: (55 21) 2555-3753

www.vivario.org.br



AO

OSS VIVA RIO

Pamella Vieira
Analista de Contratos -Setor de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 /(21) 9 8057-1570

COTAÇÃO - CONFORME T.R.

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de parada por qualquer motivo dos serviços.

ITEM	Unidade	Endereço	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Upa Botafogo	Rua São Clemente, sn- Botafogo- Rio de Janeiro- RJ – Cep.: 22.260-000	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2	Upa Copacabana	Rua Siqueira campos, 20 – Copacabana- Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 22.031-071.	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
			Valor Global:	R\$ 60.000,00 (sesenta mil reais)

- Valor do Mbps: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Razão social: EDATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 00.277.128/0001-05
End.: Avenida Brasil, 38.900- Santíssimo - Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 23.078-001
Tels.: (21) 3699-7092 (Titane)

00.277.128/0001-05
EDATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Av. Brasil, 38.900
Santíssimo - Cep:23.078-001
Rio de Janeiro - RJ



- Todos os custos, mão de obra, taxas, impostos e instalações estão inclusos;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: EDATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 00.277.128/0001-05;

Endereço: Avenida Brasil, 38.900 – Santíssimo – Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 23.078-001;

Tels.: (21) 3609-7092 Tatiane Trancoso);

E-mail: tatiane.teixeira@edatel.com.br.

Rio de Janeiro, 06 de Setembro de 2021.

Tatiane Trancoso de O. F. Trancoso

EDATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 00.277.128/0001-05

Assinatura do responsável

Carimbo com CNPJ da empresa



Razão social: EDATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 00.277.128/0001-05

End.: Avenida Brasil, 38.900- Santíssimo - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 23.078-001

Tels. (21) 3609-7092 (Tatiane)

PROPOSTA COMERCIAL
LINK DEDICADO INTERNET

Viva Rio
UPA Botafogo / UPA Copacabana

Rua São Clemente,
s/n - Botafogo - Rio de Janeiro- RJ – CEP: 22260-000,

Rua Siqueira Campos, 120 -
Copacabana - Rio de Janeiro- RJ – CEP: 22031-071,

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente a seu destinatário.

Este documento não pode ser lido, utilizado, publicado ou reproduzido, por qualquer método ou meio, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja sua avaliação ou para controle do serviço contratado, por pessoal, devidamente identificado e autorizado pelo destinatário.

Proposta de acesso dedicado

Estamos vivendo uma revolução chamada Internet. Não existem mais fronteiras e barreiras maiores para os produtos. Neste mercado cada vez mais global, a meta das empresas que oferecem serviços e soluções de acesso à Internet é prover ferramentas de negócios para as empresas que garantam um diferencial competitivo no seu segmento.

A **MLS Wireless** iniciou as suas operações em 1995, sendo um dos primeiros provedores de serviços de rede Internet no Rio de Janeiro. Ao longo dos anos, a **MLS** tem garantido aos seus clientes aquilo que há de mais importante em uma relação de prestação de serviços – a **confiança**.

Através de pesquisas contínuas, a **MLS** tem oferecido uma constante atualização tecnológica, permitindo que seus clientes sempre tenham o que há de melhor e mais moderno na rede Internet. Serviços tais como **acesso direto e seguro** a bancos de dados corporativos, **páginas ativas** e **acesso por tunelamento** à rede interna, são apenas alguns exemplos de busca contínua pela excelência feita pela **MLS**. Atualmente a **MLS** atende mais de 3000 empresas no Rio de Janeiro.

O Serviço Wireless IP – WIP CORPORATE

Seguindo a linha de implementação do que há de mais moderno, a **MLS** está oferecendo uma nova tecnologia de acesso: Rádio Digital através do sistema **Wireless IP**, acesso rápido à rede Internet.

Baseado na mais moderna tecnologia de transmissão de dados via **Wireless** (**Wireless Local Loop**), o serviço **WIP CORPORATE** permite um acesso bidirecional de alta velocidade à rede Internet, sem a necessidade de utilização de linhas telefônicas, ou linhas privadas. Toda a transmissão e recepção de dados é efetuada através do sistema **Wireless**. Graças a essa nova tecnologia, os servidores de sua empresa poderão ficar constantemente ligados à rede Internet sem nenhum custo adicional de linhas privadas. Todo o sistema está ligado ao computador através de uma simples placa de rede, eliminando assim a necessidade de uso de modem.

Características

O serviço **WIP CORPORATE** possibilita uma conexão permanente a Internet, através das seguintes características:

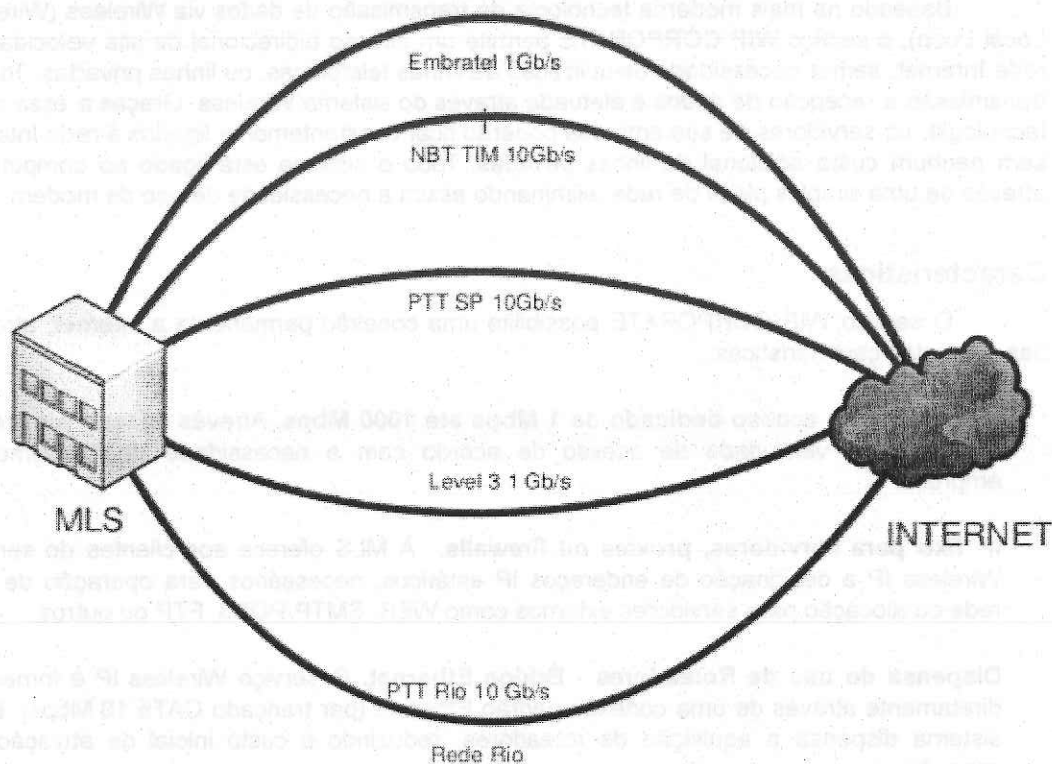
- **Velocidade de acesso dedicado de 1 Mbps até 1000 Mbps.** Através da rede wireless, a **MLS** oferece velocidade de acesso de acordo com a necessidade de consumo da empresa.
- **IP fixo para servidores, proxies ou firewalls.** A **MLS** oferece aos clientes do serviço **Wireless IP** a designação de endereços IP estáticos, necessários para operação de sua rede ou alocação para servidores externos como **WEB**, **SMTP/POP3**, **FTP** ou outros.
- **Dispensa do uso de Roteadores - Bridge Ethernet.** O serviço **Wireless IP** é fornecido diretamente através de uma conexão padrão Ethernet (par trançado **CAT5 10 Mbps**). Este sistema dispensa a aquisição de roteadores, reduzindo o custo inicial de ativação da conexão.
- **Conexão TCP/IP pura e direta, sem filtragem.** A rede **Wireless IP** oferece uma conexão sem qualquer tipo de filtragem ou tradução de endereços (**NAT**), permitindo a circulação de qualquer protocolo da rede Internet.
- **Upgrades instantâneos.** A disponibilização de taxa de transmissão do sistema **Wireless IP** é efetuada através de servidores de controle de taxa (**SCT**) localizados na central da **MLS**. Esta tecnologia inovadora e exclusiva da **MLS**, permite a execução de upgrades instantâneos (permanentes ou temporários) sem a necessidade de troca de equipamentos ou despesas adicionais.

- **Redundância de acesso por diferentes backbones nacionais e internacionais.** O centro de operações da MLS está ligado diretamente aos principais backbones nacionais e internacionais. Em caso de queda de um dos backbones, o cliente Wireless IP poderá trafegar seus dados através de backbones alternativos.
- **Gerência de acesso e estatísticas de utilização.** Através do gerenciamento remoto da rede Wireless, o sistema oferece uma alta confiabilidade contra eventuais falhas. Estatísticas de utilização poderão estar disponíveis através relatórios gráficos on-line gerenciados pela MLS.
- **Serviço de atendimento 24 horas com equipamentos redundantes.** Através de nossa central de atendimento, o cliente Wireless IP tem suporte 24x7 diretamente com funcionários da MLS. Em casos de falha de equipamentos, a MLS possui sistemas pré configurados e equipes de plantão garantindo a reposição e reativação do link em menos de 24 horas.

Rede MLS

A MLS possui múltiplas saídas nacionais e internacionais garantindo uma alta disponibilidade de conexão a Internet. Além das saídas contratadas, a MLS está interligada aos Pontos de Troca de tráfego no Rio e em São Paulo e a Terremark garantindo a interconexão direta a mais de 150 provedores de grande porte.

Todas as saídas são em Gigabit Ethernet com alto desempenho e confiabilidade.



REDE de Interconexão MLS

Requerimentos do WIP CORPORATE

Requisitos básicos para uma empresa utilizar o serviço WIP CORPORATE:

- Possuir um roteador com no mínimo duas interfaces ETHERNET.
- Designar uma pessoa da sua empresa como seu representante técnico administrativo e de suporte, que servirá de interface com os técnicos da MLS.

Critério de Aceite da Ativação

A conexão Wireless IP é considerada ativada e entregue quando o computador Proxy/Firewall ou roteador do cliente está efetivamente conectado à rede Internet. A conexão é verificada através de uma série de comandos de acesso (PING - ICMP) à endereços quaisquer da rede Internet. É importante salientar que a ativação do sistema não inclui qualquer serviço de configuração da rede interna do cliente.

Parâmetro	Valor limite	Método de medida
Latência	20 ms	Ping para o roteador de saída da MLS
Perda	0.5%	Perda de ping para 1000 disparos
UPTIME	99.5%	SLA uptime medido no período de 1 ano
Taxa	100%	Velocidade contratada medida através de FTP

Valores

Serviço	Velocidades de acesso (Mb/s)	Valores com impostos
Link Dedicado WIP Corporate 1 Ponto Botafogo / 1 Ponto Copacabana	10Mb/s Dedicado Bidirecional	R\$ 1.473,68 / mês

TAXA DE INSTALAÇÃO	R\$ 1.400,00
--------------------	--------------

OBS.:

- 1 - Proposta sujeita a viabilidade técnica;
- 2 - Prazo contratual de 12 meses;
- 3 - Validade da proposta até 30/09/2021;
- 4 - Prazo de instalação: Em até 05 dias úteis depois da assinatura do contrato;
- 5 - Será acrescida a cobrança de R\$ 1,90 referente ao boleto bancário;
- 6 - Serão disponibilizados 02 IPs fixos e válidos para o Plano Corporate;
- 7 - Os pagamentos são efetuados todo dia 10 de cada mês através de boleto bancário.

Serviço de atendimento ao cliente

O serviço de atendimento ao cliente está disponível 24 horas através do número de chamada fornecido ao cliente após ativação, juntamente com um manual de procedimentos-padrão para o relato de problemas de conexão. A MLS será responsável pela resolução de problemas relacionados somente com a conectividade à rede Internet.

Jociane Rodrigues

Consultora Corporativo

21 9 6901-1551 | 21 2538-8406 | jrodrigues.comercial@mls.com.br

MLS Wireless S.A.

www.mls.com.br

Rio, 13 de Setembro, de 2021

MLS WIRELESS S/A.

Nome :

Cargo :

R. G. :

D S C
TERMO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS
CONTRATADOS

Pelo presente instrumento de um lado: **WLENET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 587 Sala 401, Centro – Niterói/RJ CEP: 24.030-127, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.605.932/0001-07, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada “**WLENET**” e do outro lado a pessoa física ou jurídica que assina o Termo de Adesão ao presente Descritivo dos Serviços Contratados – DSC, doravante denominado “**CLIENTE**” ou “**CLIENTE/CONTRATANTE**”, também chamados separadamente de Parte ou conjuntamente de Partes, têm acordado o presente **TERMO**, onde o **CLIENTE CONTRATANTE**, através da Adesão e assinatura do Termo de Adesão aos contratos de: **(a)** Prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, **(b)** Prestação do serviço de Conexão e Comunicação Internet - SVA, solicita à **WLENET** a adesão ao(s) serviço(s) acima descrito(s) e disponíveis em **CONTRATO** no site da empresa e formulário em papel previamente apresentado, ambos da **WLENET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, operadora de comunicação e conexão de dados denominado **SVA** e **outorgada pela ANATEL para a prestação dos serviços de comunicação multimídia denominado SCM**, além de outros disponíveis pela empresa no momento da contratação.

A prestação dos serviços objeto deste termo será feita com base no **CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS** – de Conexão e Comunicação Internet “**SVA**,” e de Comunicação Multimídia “**SCM**”, ambos disponíveis no site www.wlenet.com.br e ainda, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Niterói – RJ.

- 1.1. Para tanto, o **CLIENTE** declara saber que os serviços contratados referem-se à modelos distintos, sendo o primeiro, o Serviço de Conexão e Comunicação Internet um serviço de valor adicionado - SVA, referido como o conjunto de técnicas e tecnologias da Informação destinadas a prover a conexão, gerenciamento, análise, segurança e suporte à toda a gama de tecnologias de gerenciamento de dados telemáticos e o segundo, Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, referido como o meio físico de Telecomunicações utilizado para a transmissão de dados telemáticos, que podem ser distribuídos por meio da rede da **WLENET** ou de seus parceiros comerciais por meio de seus sistemas;
- 1.2. Poderá ainda contratar os serviços de Wi-Fi, SD-Wan, Data Center, Segurança de Dados Adicional e ou o Serviço de Suporte a Tecnologias da Informação e Dados Telemáticos, ou assessoria relativa à programação de dados telemáticos e segurança da informação, sempre destacados quanto à origem e código de atividade econômica, informados através do Código de Natureza Jurídica, Atividade Econômica Principal e Atividades Econômicas Secundárias da **WLENET**, de acordo com a legislação vigente no país;
- 1.3. A ativação do(s) serviço(s) ficará sujeita a viabilidade técnica, análise financeira e de crédito, bem como a apresentação e análise dos documentos do **CLIENTE CONTRATANTE**;
- 1.4. O **CLIENTE CONTRATANTE** declara ter sido informado pela **WLENET** a respeito das condições técnicas e comerciais dos serviços objeto desta contratação pelo período optado expressamente na contratação desses serviços na Proposta Comercial 2021-09-0099, que lhe foi previamente apresentada, bem como o **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** onde **CLIENTE CONTRATANTE** e **WLENET** determinaram as condições comerciais diferenciadas à permanência como **CONTRATANTE** pelo prazo mínimo acordado;

- 1.5. Após o decurso do prazo de vigência inicial descrito neste instrumento, caso não haja manifestação por escrito por qualquer uma das PARTES, no prazo de 30 (trinta) dias corridos anteriores para o seu término, as condições comerciais serão renovadas automaticamente por períodos iguais e sucessivos;
- 1.6. Caso o CLIENTE CONTRATANTE proceda à denúncia do presente CONTRATO, mediante envio de notificação por escrito à WLENET com 30 (trinta) dias corridos de antecedência, solicite redução da performance (downgrade) do serviço contratado ou dê causa à rescisão contratual, antes do decurso do período de permanência mínima objeto de instrumento próprio firmado entre as partes (CONTRATO DE PERMANÊNCIA), ficará sujeito ao pagamento de multa compensatória correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), do valor relativo às prestações vincendas, calculado com base no valor da prestação vigente no mês da extinção e/ou modificação da performance do serviço contratado, na forma dos artigos 57, 58 e 59 da resolução 632 de 07/03/2014 da ANATEL;
- 1.7. O pagamento da multa estipulada no item acima (1.7) dar-se-á de uma única vez, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão contratual;
- 1.8. A multa referente à solicitação de *downgrade* corresponderá ao percentual descrito acima, calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas na forma determinada pelo artigo 58 da resolução 632 de 07/03/2014 da ANATEL acima descrita;
- 1.9. O CLIENTE CONTRATANTE declara que conhece os termos e condições descritas no(s) CONTRATO(S) de Prestação de Serviço, de permanência e Condições Específicas do Serviço, disponível em cartório e no site www.wlenet.com.br e que tem ciência plena de que os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma do CONTRATO Social da WLENET, com poderes para assumir todas as obrigações ora contraídas;
- 1.10. O CLIENTE CONTRATANTE deverá providenciar, até data de instalação do serviço(s) ou solução contratado(s) ou no prazo eventualmente informado pela WLENET, toda infraestrutura necessária para recebimento, instalação e utilização do serviço(s)/solução contratado(s), incluindo, mas não se limitando à sua rede interna, acessos, instalações, anexos, para-raios, etc., observando integralmente, mas não se limitando a estes, os requisitos técnicos eventualmente elaborados pela WLENET;
- 1.11. Caso o CLIENTE CONTRATANTE não tenha providenciado a devida adequação de instalações e de toda a infraestrutura necessária, de acordo com as regras descritas no item anterior, a WLENET poderá reputar o serviço/solução contratado como aceito e realizará a ativação comercial do(s) serviço(s), assim entendida a disponibilização do(s) serviço(s)/solução(ões) ao CLIENTE CONTRATANTE até que este providencie a infraestrutura necessária, sendo que após a ativação comercial do serviço a WLENET poderá iniciar o(s) respectivo(s) faturamento(s) do(s) serviço(s) na forma e condições contratuais;
- 1.12. Para tanto, a WLENET, informará ao CLIENTE CONTRATANTE sobre e a respeito da ativação comercial, informando a data que será considerada para o início do faturamento do(s) serviço(s) contratado(s). As informações e eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela WLENET por meio de correio eletrônico (e-mail) ou correspondência.
- 1.13. A assinatura pelo CLIENTE CONTRATANTE do presente Descritivo dos Serviços Contratados – DSC, implica em sua adesão e contratação de todos os serviços e condições referentes aos termos descritos, bem como sua concordância expressa com todas as cláusulas dos CONTRATO(S) relativos ao(s) serviço(s) acima descrito(s) no item (1.2) acima.

DESCRIPTIVO AO TERMO DE ADESÃO

DADOS DO CLIENTE CONTRATANTE:

Nome / Razão Social: VIVA RIO			
CPF / CNPJ: 00.343.941/0001-28		I.E.: 01.953.745	
Endereço: Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010			
Bairro: GLORIA	CEP: 22.210-010	Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ

CONTATO FINANCEIRO:

Nome e Cargo	Lafis Araujo Aguiar(Setor - Contratos)
Telefone	(21) 2555-3757

CONTATO TÉCNICO:

Nome e Cargo	
Telefone	

DADOS CONTRATUAIS:

Valores Mensais Link (R\$ com impostos)	R\$2.390,00
Taxa de Instalação (R\$ com impostos)	R\$1.990,00
Banda Contratada (Mb)	100MBPS
Valores Mensais Wi-Fi (R\$ com impostos)	
Taxa de Instalação (R\$ com impostos)	
Valores Mensais SD-Wan (R\$ com impostos)	
Taxa de Instalação (R\$ com impostos)	
Valores Mensais Security (R\$ com impostos)	
Taxa de Instalação (R\$ com impostos)	
Prazo Contratual (meses)	12 meses
Fator de Correção	IGP - M

DADOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

CONTRATO(S) Nº: 2021-09-0099

Prime IP - Link dedicado de Internet	
Prime Connect - Conexão de Dados	
Prime Suite – Locação de Infraestrutura	
Prime Voice – Telefonia Voip Sip	
Prime MPLS – Conexão de Dados MPLS	
Prime Wi-Fi – Conectividade via Antena	
Prime SD-Wan – Gerência de acessos	
Prime Security – Tráfego IP filtrado	

DADOS DE INSTALAÇÃO:

Endereço: UPA COPACABANA Rua Siqueira Campos, 120 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22031-071			
Bairro: COPACABANA	CEP: 22031-071	Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ

Niterói - RJ, 20/09/2021

VIVA RIO
CNPJ: 00.343.941/0001-28
Nome:
CPF:

WLENET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.605.932/0001-07
Nome: Marcos Favieri Ferreira

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

De acordo com o CONTRATO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES E REGULAMENTO GERAL DE DIREITOS DO CONSUMIDOR DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – RGC

BENEFÍCIOS E PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

Benefício (s):	Link 100MB dedicado - Fibra
Prazo de permanência:	12 MESES

WLENET Serviços de Telecomunicações Ltda., Sociedade Empresária Limitada, outorgada pela Agência nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, com sede na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro N 587 Sala 401, no bairro do Centro, Niterói, RJ, CEP 24.030-127, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.932/0001-07, neste ATO representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada de ("**WLENET TELECOM**") e de outro lado a pessoa física ou jurídica que assina o Termo de Adesão ao presente Descritivo dos Serviços Contratados – DSC, doravante denominado "CLIENTE" ou "CLIENTE CONTRATANTE", também chamados separadamente de Parte ou conjuntamente de Partes, têm acordado:

Considerando que:

- a. As Partes firmaram o presente CONTRATO/TERMO para viabilizar a prestação pela WLENET ao CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE do(s) Serviço(s) de("Serviço") e demais serviços de Valor Adicionado ou não, entre outros;
- b. A WLENET ofereceu ao CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE benefício(s) para viabilizar e/ou implementar o Serviço e, em contrapartida o CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE livremente concordou em permanecer vinculado a este CONTRATO pelo prazo e condições a seguir declinados;
- c. O CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE é pessoa jurídica de direito privado que exerce atividade empresarial e, utilizará a totalidade dos Serviços descritos neste instrumento para viabilizar ou prevalecer a oferta e/ou prestação de seus serviços e ou de seus produtos para os seus clientes finais;
- d. O presente CONTRATO e seus acessórios, anexos, adendos e afins, reger-se-ão sob a tutela e disposições da Lei nº 10.406 (Código Civil) e demais determinações e Resoluções advindas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o ajuste de condições para concessão de certo(s) benefício(s) que será(ão) concedido(s) ao CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE, pela WLENET e, disciplinar a permanência mínima deste CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS E DAS AVENÇAS RELATIVAS AO PRAZO DE PERMANÊNCIA.

- 2.1. Para viabilizar a prestação em conjunto ou em separado dos seus Serviços, a WLENET concede, pelo presente ao CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE o(s) benefício(s) descritos acima, neste CONTRATO e em contrapartida, o CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE compromete-se a permanecer vinculado a este CONTRATO e seus acessórios, adendos, anexos e afins, pelo prazo de permanência mínima descrito no preâmbulo contratual;
- 2.2. Após o prazo de permanência mínima, com a manutenção do benefício concedido, as condições contratuais serão renovadas automaticamente por períodos iguais e sucessivos, exceto se houver manifestação em sentido contrário de qualquer uma das partes até a data de seu término, consoante descrito nos Termos do CONTRATO DE PERMANÊNCIA anexo ao(s) CONTRATO(S) de Serviços de Comunicação Multimídia, ou outros que dele necessitem para sua fruição, que neste ATO, declara o CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE, conhecer e concordar;
- 2.3. Caso o CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE proceda à denúncia, mediante envio de notificação formalizada à WLENET com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do fim do presente CONTRATO, solicite *downgrade* ou dê causa à rescisão do Serviço durante o prazo de permanência mínima, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a um percentual de 30% (trinta por cento) do valor das prestações vincendas, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da denúncia/extinção/cancelamento do CONTRATO;
- 2.4. O pagamento da multa estipulada no item 2.3 acima, dar-se-á de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão contratual;
- 2.5. A multa referente à solicitação de *downgrade* corresponderá a um percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO CONTRATO DE PERMANÊNCIA

- 3.1. O CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE declara ter ciência de que a WLENET efetuou determinados investimentos e ou assumiu custos, específicos a viabilização da prestação do(s) serviço(s) objeto deste CONTRATO. Declara ainda estar ciente e concordar, que as penalidades previstas neste instrumento são estabelecidas em função desses investimentos e ou custos pela WLENET, não podendo, em caso de rescisão e ou resilição, serem consideradas, para nenhum efeito, como ônus adicional, mas sim integrante da formatação do preço ora praticado.
- 3.2. O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, cobrável por meio de processo de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil.
- 3.3. Se qualquer uma das disposições do presente CONTRATO for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste CONTRATO.
- 3.4. As Partes declaram que: (i) leram este CONTRATO em sua íntegra e que a elas foi dada a oportunidade de esclarecer qualquer dispositivo e informação que não tivessem entendido; (ii) entendem os termos, condições e obrigações deste CONTRATO e concordam em estar legalmente submetidas por meio dele; (iii) não se verifica, na presente contratação, qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como coação, estado de perigo ou lesão, conforme os arts. 151, 156 e 157 do Código Civil, respectivamente; (iv) estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico; e (v) as prestações a serem assumidas pelas Partes são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais e tal proporcionalidade é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Niterói para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes e/ou relacionadas ao presente CONTRATO.

Niterói – RJ, 20/09/2021

VIVA RIO
CNPJ: 00.343.941/0001-28
Nome:
CPF:

WLENET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.605.932/0001-07
Nome: Marcos Favieri Ferreira

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 1730/2020

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
			NETWAY (ATUAL PRATICADO)	EDATEL	MLS	WLENET
1	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) COPACABANA ADMINISTRADO PELA OSS VIVA RIO.	R\$ 1.150,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.473,68	R\$ 2.390,00
VALOR MENSAL			R\$ -	-	R\$ 1.400,00	R\$ 1.990,00
TAXA DE INSTALAÇÃO			R\$ 13.800,00	R\$ 30.000,00	R\$ 19.084,16	R\$ 30.670,00
VALOR GLOBAL			R\$ -	-	-	-

ORÇADO PELO COMPRADOR: *LAIS ARAUJO AGUIAR*
MAPA CONFECCIONADO EM 29/09/2021
VIA RIO
Contratos 28606

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS: *Acapora*
GERENTE DE AQUISIÇÕES:
Ana Maria Capellini
Gerencia de Aquisições
VIVA RIO

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NETWAY TELECOM LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0018-76, situada na Avenida Monsenhor Félix, 380 – Irajá nesta Cidade, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NETWAY TELECOM LTDA-ME** inscrita no CNPJ-MF nº 04.842.765/0001-20, com sede na Estrada de Jacarepaguá, 7655 - Sala 715 – Freguesia, CEP: 22753-034 - Rio de Janeiro - RJ, na pessoa de seu representante legal **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 09.771.697-1 e do CPF sob o nº 042.754.937-02, residente e domiciliado na Estrada de Jacarepaguá, 3145 – bloco 3, apto 1709 - Itanhangá – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.753-212, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação de Vigência** do contrato de prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Copacabana**, administrada pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº **352/2020**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **05 de outubro de 2021** e término em **04 de outubro de 2022**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro– O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 352/2020 passará a ser de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, tendo como base o número de refeições fornecidas, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

NETWAY TELECOM LTDA-ME.

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 122627773

João Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª)

Nome: 138.526.987-0

CPF/MF n.º Tamires dos Santos Leal